

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 834, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Abono de Permanência a Servidora – Maria Aparecida da Glória Silva, ocupante do cargo de Zeladora.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.330, de 5.10.2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à Servidora – MARIA APARECIDA DA GLORIA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo - Código NB-30, **ZELADORA, Nível Salarial – 02, Referencia “D”**, portadora da CI-RG nº 8.403.821-0 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.321.418-36, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos art. 40º, § 1º, III, “b”, da CF, Aposentadoria Comum, Provento integral, sem paridade, calculo pela média das 80% das maiores contribuições, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 30.7.2022.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível Salarial – 02, Referencia “D”, acrescido de 15% de quinquênio, (R\$ 1.393,80 + 209,07), **equivalente nesta data ao valor de R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 5º da CF, ou seja, **30.7.2022.**

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (21.12.2022).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 389

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 834, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Abono de Permanência a Servidora – Maria Aparecida da Glória Silva, ocupante do cargo de Zeladora.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.330, de 5.10.2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à Servidora – MARIA APARECIDA DA GLORIA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo - Código NB-30, ZELADORA, Nível Salarial – 02, Referência “D”, portadora da CI-RG nº 8.403.821-0 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.321.418-36, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos art. 40º, § 1º, III, “b”, da CF, Aposentadoria Comum, Provento integral, sem paridade, calculo pela média das 80% das maiores contribuições, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 30.7.2022.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível Salarial – 02, Referência “D”, acrescido de 15% de quinquênio, (R\$ 1.393,80 + 209,07), **equivalente nesta data ao valor de R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 5º da CF, ou seja, **30.7.2022.**

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal